



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000
Email: pmgoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N.º 229/2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, parte ideal de 707,58 m² do imóvel urbano, constituído pelo **Lote matriculado sob o n.º 2.474 do Ofício de Registro Imóveis de Cantagalo contendo os seguintes limites e confrontações: NORTE: 69,34 metros confrontando com o lote 12 da Quadra 03; SUL: 47,98 metros confrontando com o lote 02 da Quadra 02; LESTE: 12,10 metros confrontando com a Rua Moacir Julio Silvestre; OESTE: 23,68 metros confrontando com a Rua Moacir Julio Silvestre**, devidamente descrita no mapa e memorial descritivo em anexo, para a finalidade de construção de vias públicas, conforme Matrícula n.º 2.474, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo, de propriedade Henrique Nogueira Pacheco e outros, residentes e domiciliados no Município de Goioxim, Estado do Paraná, neste Estado.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir parte ideal do imóvel que está situado no perímetro urbano do Município discriminados no artigo anterior, pela importância a ser determinada através de avaliação judicial ou administrativa a ser realizada através da Comissão Especial instituída para esse fim.

§ 1º - A aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, considerando o relevante interesse público e sua essencial necessidade no desenvolvimento do município, o que condiciona a sua escolha a sua localização, será efetivada com base no disposto do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotação constantes do orçamento vigente ou de créditos adicionais suplementares regularmente abertos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2007.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
PREFEITO MUNICIPAL